



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Estância Turística do Estado de São Paulo

Tel: (012) 3117.1288 – Fax (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br

CNPJ n.º 25.200.623/0001 - 46



Lei n.º 017 de 01 de Setembro de 2006

"Altera o artigo 3.º da Lei n.º 006 de 30 de março de 1998 – que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento - CMDR"

Paulo Roberto do Prado, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica alterado o artigo 3.º da Lei n.º 006 de 30 de março de 1998, que passa ter a seguinte redação:

" Artigo 3.º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de **15 (quinze)** membros, sendo:

I – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da Prefeitura Municipal;

II – 02(dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da Câmara Municipal;

III – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Escritório de Desenvolvimento Regional da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicado pelo coordenador;

IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicado pelo coordenador;

V - 03 (três) representantes titulares e 02 (dois) suplentes do Sindicato de Produtores Rurais;

VI - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos trabalhadores rurais



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Estância Turística do Estado de São Paulo

Tel: (012) 3117.1288 - Fax (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br

CNPJ n.º 25.200.623/0001 - 46



VII - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo;

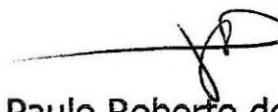
VIII - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Parque Nacional da Serra da Bocaina – IBAMA;

IX - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do CONTUR;

X - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente Associação Comercial;

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 01 de Setembro de 2006.


Paulo Roberto do Prado
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.


Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo